

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1498

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização prevista na Lei Municipal nº 1235 de 04/08/2006:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2006, destinado ao suporte de despesas não previstas na Lei Orçamentária de 2006, a serem realizadas com recursos de anulação parcial de Dotação, no valor de R\$ 19.320,00 (Dezenove mil e trezentos e vinte reais), para dar atendimento ao seguinte órgão e dotações orçamentárias:

05	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
01	Divisão de Viação		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
0005	Adm. e Gestão de Serviços de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
1006	Pavimentação com Pedras Irregulares – Chalito 2.500 m ²		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01060	7.500,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01060	11.820,00
	TOTAL		19.320,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 1235 de 04/08/2006, será utilizada a anulação parcial de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 19.320,00 (Dezenove mil e trezentos e vinte reais), conforme inciso III do parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 a seguir:

05	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
01	Divisão de Viação		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
0005	Adm. e Gestão de Serviços de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
1006	Pavimentação com Pedras Irregulares – Chalito 2.500 m ²		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1576)	01000	19.320,00
	TOTAL		19.320,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, 04 de agosto de 2006.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

04 / 08 / 2006

Joussan


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal